



Mensagem nº 048/2026

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 08 de maio de 2026

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 783.318,02 (setecentos e oitenta e três mil, trezentos e dezoito reais e dois centavos), provenientes de superávit financeiro, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, I, que serão utilizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura para reformas e contratações de serviços relacionados ao patrimônio.

Superávit financeiro pode ser acessado no link abaixo:

<https://consulta-documentos.plataforma.betha.cloud/#/p/ZGVViOTRjODMtZDNiNC00MDZhLWJkNTQ0tMjQzMDOzOTE5MDIx/d/YmYzOGFIYmYtM2Y0MS00YTg3LWE5NjMtYzJiYjVlODE0Nzg5>

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Exmo. Sr.
Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Câmara Municipal de Formiga - MG



MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 783.318,02 (setecentos e oitenta e três mil, trezentos e dezoito reais e dois centavos), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
01.11.003	FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL FUMPAC	
13.391.0062.1111	Conservação, Restauração e Preservação dos Bens Culturais Protegidos	
4.4.90.51	Obras e Instalações Ficha: 997 Recurso: 2.500	R\$ 200.000,00
13.391.0062.2158	Manutenção e Fomento Patrimônio Cultural	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 1002 Recurso: 2.500	R\$ 583.318,02
Total		R\$ 783.318,02

Art. 2º Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 08 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga